

VOKE S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 - NIRE 3500415027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA
3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA VOKE S.A.**

A VOKE S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar a Assembleia Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de abril de 2025, às 14:30hs, de forma digital, por meio do aplicativo de videoconferência *Teams*, por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emitente, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º-A da Lei das Sociedades por Ações e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exonerar da condição de Garantidora a Agasus Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade limitada, que tinha sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1.985, galpão 24, Jardim São Luís, CEP 05.802-140, então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.396.147/0001-66, tendo em vista o distrato social ocorrido em 15 de agosto de 2023 e devidamente registrado pela Junta Comercial em 21 de agosto de 2023; (ii) alterar a redação do Termo de Emissão para alterar os subitens (V) e (VI) e incluir o subitem (VII) ao item (b) da alínea (iii) da cláusula 7.1.2, para que passe a vigor com a seguinte redação: "7.1.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 7.1.2 acarretará o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais Escriturais, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), nos termos do item 7.2 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"): (...) (iii) não observância, pela Emitente, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados pela Emitente trimestralmente com base na Demonstração Financeira Consolidada anual e auditada, revisões limitadas semestrais e/ou informações gerenciais trimestrais disponibilizadas pela Emitente ao Agente Fiduciário. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022: (a) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: em qualquer verificação o índice deverá ser: (I) menor ou igual a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração. (b) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo: (I) menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de junho de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 (inclusive); (II) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de março de 2023 (inclusive) e em 30 de junho de 2023 (inclusive); (III) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de setembro de 2023 (inclusive), 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2024 (inclusive); (IV) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2024 (inclusive) e 30 de setembro de 2024 (inclusive); (V) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) na verificação que ocorrer em 31 de dezembro de 2024; (VI) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) na verificação que ocorrer em 31 de março de 2025; (VII) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento." Caso os itens (i) e (ii) da ordem do dia sejam aprovados, a Companhia fará o pagamento de um *fee*, no prazo de até 4 dias úteis, contados da realização da presente, no valor equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor do saldo devedor total da 3ª Emissão; Somente terão direito ao recebimento do *fee* aqueles titulares de notas comerciais que forem detentores do ativo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, de forma proporcional à quantidade de notas comerciais detida por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do *fee*. O representante de titular de notas comerciais pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a titular de notas pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital (ICP-Brasil). Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto a distância, conforme abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emitente ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas titulares de notas comerciais na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil). Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados para a Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada, por correio eletrônico, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@voke.tech) e do Agente Fiduciário (agente-fiduciario@vortex.com.br | gtm@vortex.com.br), identificando no título a operação (3ª NC|Voke). As pessoas naturais titulares de notas comerciais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos dos titulares de notas comerciais expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. Será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto"). Os titulares de notas comerciais poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, para os endereços de correio eletrônico já citados anteriormente, ri@voke.tech e agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br, identificando no título a operação (3ª NC|Voke). Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Emissão. Os titulares de notas comerciais que fizerem o envio de instrução de voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular de notas comerciais ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste titular de notas comerciais no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste edital que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão, conforme aditado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos titulares de notas comerciais na sede e no site da Companhia (www.voke.tech/ri) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

São Paulo/SP, 29 de março de 2025. VOKE S.A.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>